

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex: 011.428/2022-8

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Cláudia Gomes de Melo	03/09/2021	Ac. 872/2018 – PL Ac. 3238/2020 – PL (Recurso de Reconsideração) Ac. 396/2022 – PL Excerto

A partir do processo originador 008.136/2015-7 foram constituídos 4 (quatro) processos de Cbex (011.427/2022-1, 011.428/2022-8, 011.429/2022-4 e 011.431/2022-9).

Esclarecimentos adicionais:

Responsável:**Claudia Gomes de Melo CPF 478.061.091-53**

- A responsável constituiu advogado, e a vigência foi de 19/12/2016 à 22/04/2020, conforme procurações juntadas;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- Registro que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 24 de junho de 2022

(Assinado eletronicamente)

Cristiane Lima Holmes Burity

TFCE – Mat. 3360-0